

EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MUTUM-MG
CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA O CARNAVAL – 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2024 (PROJETO “MUTUM FOLIA 2024”).

Cronograma:

ETAPA	Data
Publicação do Edital	01/02/2024
Inscrições na Casa de Cultura de 9h às 15h até	05/02/2024
Avaliação das Inscrições e Divulgação do Resultado até	06/02/2024
Comparecimento dos contemplados na Casa da Cultura e no Setor de Cadastros	De 07/02/24 a 08/02/24
Reunião com os Inscritos contemplados, 19h, na Casa de Cultura	08/02/2024

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 218/2023, publicada no Diário Oficial da União, por intermédio de sua Unidade Técnica de Credenciamento Artístico e Cultural, com fulcro na Lei 8.666/93 c/c o Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº.: 14.133, torna público o presente Edital para credenciamento e seleção de candidatos para a autorização de uso de ponto fixo em Barracas de Alimentos nas festividades de Carnaval (“Mutum Folia 2024” – nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024), nas proximidades da Praça Benedito Valadares, no centro de Mutum-MG, nos locais adiante especificados, **entre os dias 01/02/2024 e 05/02/2024, no horário de 9h às 17h, na Casa de Cultura de Mutum, com o funcionário Adonis Paulo Pereira Alves**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e conferir transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas físicas e jurídicas, com atividade no ramo de alimentação, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, e turmas acadêmicas em ano de colação de grau, que possuam interesse em obter a autorização de uso de pontos fixos em barracas nos dias 10/02/2024 e 11/02/2024 para as festividades do Carnaval (Projeto “Mutum Folia 2024”), organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal da Administração, de acordo com o cronograma e programação a serem disponibilizados.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados (3 metros por 3 metros cada barraca, tendo meio metro de distância uma da outra) aos fornecedores de alimentação e bebidas para serem comercializadas no Carnaval, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.
- 2.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do “Mutum Folia 2024”, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024”, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Administração.

3. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas por ordem de chegada **na Casa de Cultura de Mutum/MG, na rua Dom Cavati, nº.: 375, Centro, com funcionário Sr. Adonis Paulo Pereira Alves, e o Alvará de Funcionamento Eventual, para os contemplados, será liberado após apresentação de comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização da Ocupação de Vias Públicas, pelo setor de Cadastro, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Mutum.**
2. A taxa será cobrada para cada dia de barraca que o inscrito escolher trabalhar.
3. O espaço será cedido conforme o mapa das festividades em anexo para que os credenciados contemplados coloquem suas próprias barracas nas ruas ao lado da Praça Benedito Valadares, nos dias 10/02/24 e 11/02/24.
4. Caso haja necessidade, a Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024”, poderá modificar a posição de alguma barraca por questão de segurança ou energia do local.
5. As barracas serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024”, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Administração;
6. Serão liberados até 33 alvarás de funcionamento de barracas para cada dia das festividades: 10/02/24 e 11/02/24.
7. Cada barraca terá o tamanho no máximo 3 metros X 3 metros. Neste espaço deverá estar todos equipamentos que serão utilizados em cada barraca.
8. Cada CPF e/ou CNPJ poderá realizar apenas um cadastramento por dia. E se porventura um cadastro ocupar mais de um espaço liberado, será cobrado o total do tamanho de sua barraca (ex.: se sua barraca tem 4 metros, pagará por 02 espaços);
9. **O inscrito contemplado, deverá obrigatoriamente comparecer na reunião no dia 08/02/24, na Casa de Cultura de Mutum, às 19 horas, marcada pela**

Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024”, das Secretarias Municipais da Cultura, do Turismo, do Desenvolvimento Social e Trabalho e Administração, caso não compareça, poderá ser punido em futuros pleitos;

10. Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo tais bebidas:

- a. Alcoólicas: destilados e cervejas, conforme os grupos abaixo:
 - i. Cerveja com marcas nacionais como por exemplo, Brahma, Skol, Antarctica;
 - ii. Cerveja Premium como por exemplo Heineken, Brahma Duplo Malte etc; e destilados;
 - iii. Cervejas artesanais.
- b. Não-alcoólicas: água mineral sem gás e com gás e refrigerantes;

11. O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados contemplados, conforme preços de mercado, em reunião realizada com representantes da Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024”, das Secretarias Municipais da Cultura, do Desenvolvimento Social e Trabalho, Turismo e Administração;

12. As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal **na Casa de Cultura de Mutum/MG, na rua Dom Cavati, nº.: 375, Centro, com funcionário Sr. Adonis Paulo Pereira Alves**, juntamente com a Ficha de Inscrição (ANEXO I), Termo Único de Declaração (ANEXO II) preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

3.1. Para Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF, RG., do responsável pela barraca;
- b) Atos Constitutivos;
- c) Comprovante atualizado de endereço residencial, podendo ser conta de água ou de luz;
- d) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

3.2. Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
- c) Comprovante de endereço da sede;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);
- e) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);
- f) Cópia de Certificado de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual;
- i) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

3.3. Para Turma Acadêmicas de Cursos formando até 12.2024:

- a) Ato constitutivo de comissão de formatura;
- b) Documentos pessoais e endereço do(s) representante(s) da comissão;
- c) Declaração do curso com previsão de formatura até a data de dezembro de 2024 ou outro documento hábil.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

4.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Cumprir as disposições deste edital;
- c) Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
- d) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- e) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- f) **Material utilizado nas barracas deverão ser não inflamáveis;**
- g) **Não será fornecido ponto de energia elétrica para quaisquer equipamentos, exceto lâmpada de iluminação da barraca. Sendo assim o uso de fritadeiras, estufa, geladeira, freezer, microondas, estão vetados;**
- h) **Não será permitido vender nada em garrafa de vidro e as doses de bebidas alcóolicas e não-alcóolicas serão servidas em copos de plástico;**
- i) **Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;**
- j) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- k) **Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;**
- l) **É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcóolicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcóolicas, na suspeita de menores de idade;**
- m) Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização da Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024” e Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Social e Trabalho, Cultura, Turismo e Administração;
- n) É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Mutum-MG.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROJETO “MUTUM FOLIA 2024” E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CULTURA, TURISMO E ADMINISTRAÇÃO.

5.1 Cabe à Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024” e Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Social e Trabalho, Cultura, Turismo e Administração executar os seguintes atos:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Efetuar o cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;
- c) Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados;

6. DAS VAGAS

- 6.1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024” e Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Social e Trabalho, Cultura, Turismo e Administração;
- 6.2. As barracas serão identificadas em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, constante no layout da organização demonstrada na reunião com os contemplados;
- 6.3. A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024” e Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Social e Trabalho, Cultura, Turismo e Administração.
- 6.4. Caso haja necessidade, a Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024”, poderá modificar a posição de alguma barraca por questão de segurança ou energia do local.
- 6.5. **É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;**
- 6.6. O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024” e Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Social e Trabalho, Cultura, Turismo e Administração, conforme cronograma de funcionamento das festividades de Carnaval, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas;
- 6.7. Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à concessão da autorização em questão.

6.8. **Segue abaixo a programação do “Mutum Folia 2024”:**

10/02/24 - SÁBADO:

- 18h: Abertura do Projeto “Mutum Folia 2024”;
- 18h30: Matinê para crianças e adolescentes;
- 21h: Apresentação da Banda de Música Mutuense;
- 21h30: Show com Zé Vitor e Lucas Eletro;
- 22h: Show com Flow Rock Samba;
- 23h30: Show com DJ Marlon Santana.

11/02/24 - DOMINGO:

- 18h: Matinê para crianças e adolescentes;
- 21h: Apresentação da Banda de Música Mutuense;
- 21h30: Show com André Gomes Eletro;
- 22h: Show com Vivi e Crispim;
- 23h30: Show com DJ Marcy.

Expectativa de Público para os 2 dias de festa: 980 (novecentas e oitenta) pessoas por dia.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1.** Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos **itens 3.1 a 3.3:**
- a)** expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
 - b)** membros da Associação dos Feirantes do Parquinho e residentes no município de Mutum/MG terão prioridade, valorizando ainda mais o patrimônio cultural e comércio local do município;
 - c)** preços praticados e a praticar no mercado;
 - d)** cardápio e portfólio;
 - e)** local de atuação das atividades do interessado.
- 7.2.** Para a categoria do **item 3.3** (Turmas Acadêmicas Formandas em 2024) será adotado o critério de sorteio para a seleção dos inscritos, a ser realizado pela Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024” e Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Social e Trabalho, Cultura, Turismo e Administração, em sessão pública com data e horário a serem divulgados nos meios oficiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** Este Edital tem validade para a festividade de Carnaval (10/02/24 e 11/02/24), para atender o Projeto Cultural “Mutum Folia 2024”, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Mutum-MG, por intermédio da Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024” e Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Social e Trabalho, Cultura, Turismo e Administração;
- 8.2.** O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento de cada dia de festa demonstrado acima.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1.** Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Credenciamento (Comissão Especial do Projeto “Mutum Folia 2024” e Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Social e Trabalho, Cultura, Turismo e Administração) avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, em Portaria, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
- 9.2.** As portarias de convocação dos contemplados será publicada assim que

as vagas forem preenchidas e as inscrições avaliadas e aprovadas;

- 9.3. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comparecimento na Casa de Cultura de Mutum/MG, na rua Dom Cavati, n.º: 375, Centro, com funcionário Sr. Adonis Paulo Pereira Alves de 9h às 17 horas para a assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, realização da contraprestação referente ao uso da ocupação de vias públicas pela barraca e demais instruções pertinentes.
- 9.4. A reunião com os contemplados será no dia 08/02/24, quinta-feira, às 19 horas, na Casa de Cultura, do município de Mutum/MG.
- 9.5. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto (07/02/24 e 08/02/24), a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado para assiná-lo.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, semprejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Especial do Projeto "Mutum Folia 2024" e Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Social e Trabalho, Cultura, Turismo e Administração, através dos seus próprios membros e também através de Comissão a ser designada para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

11.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial <https://mutum.mg.gov.br/>

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Projeto "Mutum Folia 2024" e Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Social e Trabalho, Cultura, Turismo e Administração.

Mutum/MG, 1º de fevereiro de 2024.



EDUARDO FONSECA TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROJETO DIANTE DO PRESÉPIO

Realização do Carnaval 2024

Publico previsto

980 Pessoas

Data realização

Início: 10/02/24 as 18:00

Termino: 11/02/24 as 06:00

RT

Vivêncio Sathler Nunes Pereira - CREA 176.231/DMG

Proprietário

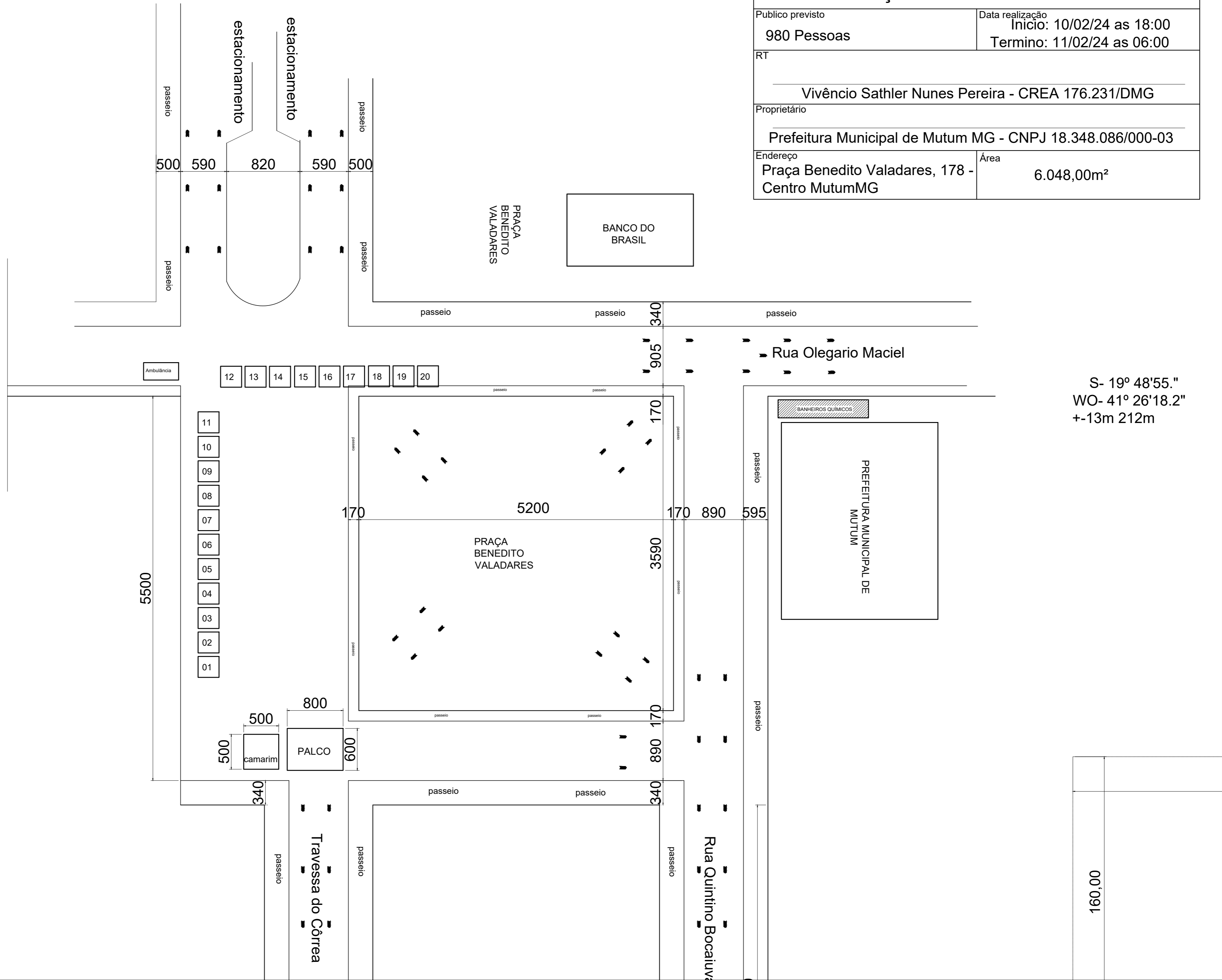
Prefeitura Municipal de Mutum MG - CNPJ 18.348.086/000-03

Endereço

Praça Benedito Valadares, 178 -
Centro MutumMG

Área

6.048,00m²



S- 19° 48'55."
WO- 41° 26'18.2"
+-13m 212m

160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM – MG
Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ 18.348.086/0001-03
Rua Dom Cavati nº 375 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
E-mail: cultura@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-2295



Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO BARRACAS DE
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
PROJETO MUTUM FOLIA 2024

Nome do

Candidato(a): _____

É membro da Associação dos Feirantes do Parquinho? () SIM () NÃO.

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____ Fone/Celular: _____

E-mail: _____

Nome do Responsável Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

CARDÁPIO (INTENÇÃO) DE

VENDA: _____

Tamanho da barraca é 3m por 3m? () SIM () NÃO.

Barraca para quais dias? 10/02/24 () 11/02/24 ()

Obs.:

- Se o tamanho for maior que 3mx3m, será cobrado o valor de mais de um espaço;
- Será cobrado a taxa de funcionamento para cada dia de barraca.
- Total de espaços ofertados nos 2 dias de festa (10/02/24 e 11/02/24): 20 espaços.

Data: ____/02/2024. Horário de inscrição: _____.

BARRACA Nº. (CONFORME MAPA ANEXO EDITAL 01/2024): _____

Por ser verdade, assino esta.

NOME COMPLETO

RG.: _____

CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM – MG
Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ 18.348.086/0001-03
Rua Dom Cavati nº 375 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
E-mail: cultura@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-2295



ANEXO II – TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF. de nº.: _____, representante da (pessoa jurídica/ turma acadêmica)
_____,
CNPJ (se aplicável): _____,

DECLARO:

1. Que, sob penas da Lei, para os devidos fins de habilitação ao Edital de Credenciamento nº 01/2024, que não possuo parentesco com os integrantes da Comissão Setorial de Licitação, da Comissão de Credenciamento Cultural, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; bem como com titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; ou dos integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
2. Que, sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
3. Que, não emprego menores de 18 (dezoito) anos.

Por ser verdade, assino este.

Mutum/MG, _____, de Fevereiro de 2024.

NOME COMPLETO

RG.: _____

CPF.: _____